**MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2026**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Concorrência,** na forma Eletrônica**,** tombada sob o nº **03/2026**, sob o critério de julgamento**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, **COM INVERSÃO DE FASES** em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 10.470, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompraspublicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 09h do dia 22/07/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/07/2026.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro",* constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 Constitui objeto deste a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT.**

1.2 O empreendimento contempla a atualização de projeto e execução de cerca de 40 km (quarenta quilômetros) de redes coletoras, emissários e ramais de ligação na zona nordeste do município de São Leopoldo. Também contempla o projeto completo de cerca de 5 km (cinco quilômetros) de redes coletoras complementares e seus ramais de ligação. Em anexo é apresentado projeto existente das redes.

1.3 Os serviços englobam a revisão dos projetos existentes atendendo as premissas e conceitos relacionados à metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme especificações em anexo.

1.4 Os serviços deverão ser executados obedecendo às disposições legais, normas e regulamentos pertinentes, às especificidades constantes neste documento e seus anexos e procedimentos internos do SEMAE e Caixa Econômica Federal, mandatária do órgão financiador.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como específicos e não contínuos, decorrentes de necessidades da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário- SES de São Leopoldo.

1.6 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

1.6.1 Considerando a data base do projeto, essa contratação será na modalidade semi-integrada, trazendo, principalmente, a revisão das vazões de projeto à população atual, o completo atendimento das novas ocupações da área e as novas tecnologias de técnicas de execução e de materiais para este empreendimento, com o intuito de economicidade, celeridade e eficiência.

1.6.2 As redes de esgoto do tipo separador a serem implantadas, assim como as EBEs e a ETE serão operadas/mantidas por equipes próprias do SEMAE, e apoio de empresas contratadas para serviços específicos.

1.6.3 A execução da obra faz parte da ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em São Leopoldo, como objetivo de aumentar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto sanitário e atender as metas de universalização. Considerando ainda, o atendimento ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes.

1.7 **SUBCONTRATAÇÃO:**

1.7.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

b) É permitida a subcontratação de até 40 (quarenta) % do valor do contrato, para a execução de partes da obra, com a responsabilidade solidária do CONTRATADO, desde que não altere as cláusulas do presente contrato.

1.7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do CONTRATADO: a perfeita execução contratual deve ser mantida, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, garantindo que as exigências de segurança, qualidade e legislação sejam cumpridas.

1.7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do SEMAE. Toda e qualquer aspiração de subcontratação deverá ser previamente submetida à apreciação do

CONTRATANTE, sendo permitida sua execução somente após a sua expressa anuência.

1.7.4 O CONTRATADO apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Esta, será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. A subcontratada deverá atender às mesmas especificidades que a licitante.

1.7.5 A subcontratações não autorizadas é motivo de extinção do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.7.6 Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação.

1.7.7 O SEMAE poderá realizar fiscalização sem prévios avisos para verificar o cumprimento das condições pré-estabelecidas. O CONTRATADO sempre deve fornecer informações e comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

1.7.8 A critério do SEMAE, poderá ser solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com o CONTRATADO pelos serviços subcontratados.

1.7.9 As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão CONTRATANTE, conforme art. 5º, do Decreto nº 9.507, de 2018.

1.7.10 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## 1.8 MODELO DE EXECUÇÃO:

1.8.1 O regime de execução será na modalidade contratação semi-integrada, com medição por evento. O pré-dimensionamento dos eventos está apresentado em anexo.

1.8.2 O prazo de vigência contratual e de execução será de 48 meses corridos, considerando neste período:

| 48 meses | |
|---|---|
| Etapa 1<br>2 meses | Etapa 2<br>46 meses |
| Serviços Iniciais | Execução de obras |

1.8.3 A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das

instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do SEMAE, mesmo após o término do contrato.

1.8.4 A CONTRATADA deverá assinar um compromisso de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar toda e qualquer informação referente ao SEMAE.

1.8.5 Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

1.8.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.8.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.

1.8.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

1.8.9 A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.

1.8.10 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados.

1.8.11 A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato.

1.8.12 Início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

1.8.13 A redes a serem executadas serão implantadas nas áreas ainda não atendidas dos bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont, ambos na região nordeste de são Leopoldo.

1.8.14 O início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

1.8.15 A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato e deverá sempre se mostrar disponível, quando convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciadas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados .

1.8.16 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades e qualidades pré estipuladas neste documento e seus anexos, além de profissionais qualificados em número suficiente ao atendimento da qualidade necessária, atendendo ao cronograma proposto.

1.8.17 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

1.9 **GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1.9.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Por vícios ocultos ou defeitos do projeto ou execução.

b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra.

c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes.

d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado.

e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço.

f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE.

g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.

1.9.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

1.10 **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.10.1 O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Eventograma apresentado em anexo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8 A critério do SEMAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.3.1 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A participação de empresas reunidas em regime de consórcio, não deve ultrapassar em número o máximo de 3 empresas por consócio.

b) Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada em um mesmo procedimento licitatório. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio no mesmo procedimento licitatório.

c) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

d) O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras estabelecidas no Brasil. O consórcio deverá indicar um membro que terá poderes expressos para receber citação e responder técnica,

administrativa e judicialmente. Caso vencedor, o consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir-se no Brasil.

e) Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos.

f) A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.

2.4 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado agente de contratação/comissão de contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na Concorrência dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br* opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.

4.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 DA INVERSÃO DE FASES

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.2 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

5.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos listados no item 12 da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

## 7 CLASSIFCAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1 Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação passará a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4 A proposta deverá ser dimensionada considerando a completa execução do objeto, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, disponibilização de ferramentas e equipamentos, aprovações e licenciamentos necessários à execução do contrato, custos indiretos de execução e com pleno conhecimento que a execução será completamente fiscalizada pelo SEMAE, ou por quem a autarquia indicar, e CAIXA, mandatária do órgão fonte do recurso.

7.5 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

7.6 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

7.6.1 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme Planilha Orçamentária licitada e especificidades descritas abaixo;

7.7 As propostas elaboradas deverão atender às seguintes condições:

7.7.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme itens do Eventograma em anexo.

7.7.2 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.7.3 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.7.4 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõe.

7.7.5 Apresentar cálculo da Taxa de Risco a ser aplicado sobre os custos.

7.7.6 Deverá constar na proposta o nome do responsável técnico, com telefone e e-mail de contato, para solicitação de arquivos em meio editável necessários a análise da proposta pelo SEMAE.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1 **Contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances.**

7.8.2 contiverem vícios insanáveis;

7.8.3 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.9 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.11 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.12 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação/comissão de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.14 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.15.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.15.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.15.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.15.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16 O SEMAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 8 MODO DE DISPUTA E PROPOSTA FINAL

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação/comissão de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação/comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*

8.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.

8.9 Após a fase de lances a Licitante vencedora deverá elaborar as Propostas Comerciais finais conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

8.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8.12 GARANTIA DA PROPOSTA

8.12.1 Para participação na presente Concorrência, as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.12.1.1 A ausência da garantia ou sua apresentação em desconformidade com este edital implicará inabilitação automática.

8.12.1.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.12.1.3 A garantia deverá:

I – ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

II – indicar claramente o nome e o CNPJ da licitante;

III – assegurar cobertura para hipóteses de descumprimento das obrigações da fase de seleção;

IV – estar em conformidade com o valor exigido de 1%.

8.12.1.4 A Administração poderá executar a garantia da proposta caso a licitante:

a) desista da proposta dentro do prazo de sua validade;

b) deixe de apresentar a documentação complementar de habilitação prevista no edital;

c) não apresente a garantia contratual, quando exigida;

d) não assine o contrato no prazo estabelecido;

e) cometa qualquer irregularidade que impeça a contratação dentro da fase de seleção.

8.12.1.5 A execução da garantia não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.12.1.6 A garantia de proposta será devolvida:

I – às licitantes inabilitadas ou desclassificadas definitivamente;

II – às licitantes não classificadas em etapas subsequentes, conforme o caso;

III – à licitante vencedora, após:

a) assinatura do contrato; e

b) apresentação da garantia contratual.

8.12.1.7 No caso de garantia em dinheiro, eventual atualização será realizada conforme os índices previstos em lei.

8.12.1.8 Caso ocorra insuficiência, erro documental ou expiração da validade, a licitante deverá complementá-la ou renová-la em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.12.1.9 A garantia da proposta não exime a licitante da obrigação de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, conforme artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em obras e serviços de engenharia.

8.13 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

8.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8.15 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme modelo da Planilha Orçamentária do SEMAE anexo a este documento e especificidades descritas abaixo:

8.15.1 A proponente deverá fornecer cópia eletrônica da sua Planilha Orçamentária.

8.15.2 A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.

8.15.3 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.15.4 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.15.5 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e/ou Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõe.

8.15.6 A PROPONENTE deverá disponibilizar e-mail de contato para que a planilha orçamentária em meio editável seja solicitada pelo SEMAE para análise dos custos unitários.

## 9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Considerando o valor da contratação, os critérios de desempate serão os previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação/comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do SEMAE.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O licitante deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, até a data da abertura da licitação.

11.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

11.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

11.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

11.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1.2.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou Agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

11.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e ou;

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 **Habilitação Jurídica:**

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

12.2 **Regularidade Fiscal:**

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

12.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

12.3 **Regularidade Trabalhista:**

10.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

12.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.2 Apresentar **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN- Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 102/2006 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:

| **DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | ME E EPP - (LEI 123/2006) | EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat. até 300 milhões) | S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat. acima de 300 milhões) |
| Termos de Abertura e Encerramento | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Balanço Patrimonial (BP) | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) | Dispensado | Obrigatório | Obrigatório |
| Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) | Dispensado | Obrigatório | Obrigatório |
| Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) | Dispensado | Dispensado | Obrigatório |
| Demonstração do Valor Adicionado (DVA) | Dispensado | Dispensado | Obrigatório |
| Notas Explicativas (NE) | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA. | | | |

12.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

12.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

12.4.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2.4 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

12.4.2.5 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Corrente - LC:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

**Liquidez Geral - LG:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

**Solvência Geral – SG:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

12.5 **Qualificação Técnica:**

12.5.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, condições, peculiaridades da contratação e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.5.2 Declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos, modelos BIM a das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão contratante.

12.5.3 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4° da Resolução n° 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

12.5.4 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura

do contrato (conforme art. 4° da Resolução n° 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

12.5.4.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.5.5 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

12.5.5.1 Execução de emissário e rede coletora de esgotamento sanitário, em método destrutivo, no diâmetro igual ou superior a 150mm- equivalente a 40% (15,9 km) do quantitativo licitado.

12.5.5.2 Execução de ligação de ramal predial de esgotamento sanitário- equivalente a 40% (2.580 ligações) do quantitativo licitado;

12.5.5.3 Execução de pavimentação em CBUQ, espessura igual ou superior à 8cm, - equivalente a 40% (14.660 m2) do quantitativo licitado.

12.5.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de até 3 (três) diferentes certidões de acervo técnico de serviços executados de forma concomitante.

12.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.5.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

12.6.1 Outras comprovações estão elencadas no Termo de Referência, anexo do edital.

12.7 **VISTORIA TÉCNICA**

12.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

12.7.2 Para a realização da vistoria, os interessados deverão:

a) Agendar a vistoria com antecedência mínima de 72 horas;

b) A vistoria deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas;

c) O agendamento será realizado através de pedido à Diretoria de Planejamento e Expansão - DPE, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, através de:

• E-mail: projetosecustos@semae.rs.gov.br

• Telefone: (51) 3579-6002

d) O interessado deverá mencionar o interesse para realização da vistoria com a identificação do certame, da razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a vistoria;

e) Anexar no e-mail o documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação do profissional que realizará a vistoria.

f) Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o seu documento de identidade civil. Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria seja indicado como representante de dois ou mais proponentes;

g) A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da proponente ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA);

12.7.3 No dia e hora agendados, o servidor designado pelo SEMAE acompanhará a visita da empresa interessada, emitindo um "ATESTADO DE VISITA", conforme modelo em anexo.

12.7.4 Ressaltamos que a não realização da visita na data agendada ou a não realização do agendamento nos dias descritos NÃO servirá como critério para desclassificação. Nesse caso, a proponente deverá apresentar o ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA preenchido, conforme modelo em anexo, juntamente com demais documentos de habilitação. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que conhece o local e as condições da realização do objeto e que tem pleno conhecimento acerca das condições e peculiaridades da contratação.

12.7.5 Tendo em vista a possibilidade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para execução dos serviços descritos no Projeto Básico e seus anexos, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Licitação.

12.7.6 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer da habilitação será de 24 (horas).

14.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 15 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

15.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

## 17 DAS CONDIÇÕES, GARANTIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

17.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, o SEMAE poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

17.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo SEMAE.

17.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

17.6 O licitante deverá apresentar, comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela licitante e será seu preposto frente ao SEMAE durante o período de execução do contrato.

17.7 A comprovação do vínculo profissional com a licitante pode-se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

17.8 O responsável técnico deverá estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, e deverá ser detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, aos item abaixo indicado:

17.8.1 Execução de emissário e rede coletora de esgotamento sanitário, em método destrutivo, no diâmetro igual ou superior a 150mm- equivalente a 40% (15,9 km) do quantitativo licitado.

17.8.2 Execução de ligação de ramal predial de esgotamento sanitário- equivalente a 40% (2.580 ligações) do quantitativo licitado;

17.8.3 Execução de pavimentação em CBUQ, espessura igual ou superior à 8cm, - equivalente a 40% (14.660 m2) do quantitativo licitado.

17.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de até 3 (três) diferentes certidões de acervo técnico de serviços executados de forma concomitante.

17.10 O licitante deverá comprovar, na data da assinatura, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no respectivo canteiro de obra quando da sua execução a fim de orientar seus colaboradores no quesito segurança.

17.11 O licitante deverá indicar o responsável técnico legalmente habilitado para a execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC, com Anotação de Responsabilidade Técnica válida durante toda a obra, competindo-lhe assegurar o integral cumprimento de suas diretrizes, em especial no que se refere à gestão dos resíduos gerados, à correta emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e ao

controle e arquivamento dos respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos – CDFs.

17.12 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) se mostrar sempre disponível(is) quando solicitado pelo SEMAE e/ou representante ao longo da execução do objeto e caberá ao licitante a administração de seu tempo ao longo do período do contrato.

17.13 Será admitida a substituição de profissional(is) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. O(s) profissional(is) substituto(s) deverá(ão) atender às mesmas qualificações técnicas que o(s) profissional(is) substituído(s).

17.14 O licitante deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir integralmente as normas, condições e prazos estabelecidos pelo SEMAE ou por outra entidade expressamente designada. Essa declaração incluirá o compromisso de prestar quaisquer informações ou documentos necessários ao longo da execução do contrato e de atender a todas as determinações administrativas e técnicas dentro dos prazos estipulados.

17.15 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

17.16 **Da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato -** A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 10 % (dez por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133:

17.16.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco Ag. 0185-6, C/C 40.824- 7, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

17.16.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

17.16.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

17.16.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se a cobertura amparar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, bem como atender aos itens:

17.16.4.1 o prazo de vigência da apólice for igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.16.4.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadasa;

17.16.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.6.2 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.

15.6.3 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do SEMAE, pela CONTRATADA, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do SEMAE.

## 18 DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO:

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato as informações requisitadas no Anexo - Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, em até 02 (dois) dias úteis após a data da assinatura do contrato, condição para a expedição da primeira Ordem de início dos Serviços, devendo o gestor do contrato aferir, aceitar ou rejeitar.

18.1.1 O não atendimento do item acima ensejará o atraso na execução do contrato.

18.2 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do seu do Contrato os profissionais que indicou, cujos documentos apresentou no ato de assinatura do contrato. A alteração deste profissional deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato, comprovada a capacidade técnica similar do substituto, através da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores. O aceite do substituto dependerá de aprovação do Gestor do Contrato.

## 19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato.

19.1.9 Fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.1 Advertência pela falta do subitem: 19.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 19.1.1 e 19.1.2 do Edital;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 19.1.2 a 19.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 19.1.8 a 19.1.12 do Edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

19.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

19.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º).

19.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.9.2 As peculiaridades do caso concreto

19.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de Contratação.

20.1.1 É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

20.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

20.5 A Concorrência Eletrônica poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

20.6 A adjudicação do (s) objeto (s) desta Concorrência Eletrônica não implicará direito à contratação.

20.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, e alterações posteriores.

**21 ANEXOS:**

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

21.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

21.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;

21.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;

21.4 Anexo III – ETP;

21.5 Anexo IV – Projeto Básico/Termo de Referência;

21.6 Anexo V – Planilha Orçamentária;

21.7 Anexo VI – Projetos;

21.8 Anexo VII – Ambiental;

21.9 Anexo VIII – Segurança;

21.10 Anexo IX– Especificações Técnicas;

21.11 Anexo X – Eventograma Redes;

21.12 Anexo XI – Matriz de Risco;

21.13 Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

21.14 Anexo XIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

21.15 Anexo XIV - Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

São Leopoldo, 28 de maio de 2026.

Rafael de Almeida
Secretário de Compras e Licitações

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE ALMEIDA
Data: 29/05/2026 14:59:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2026**

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que fazem entre si **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** e a empresa _____.

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani, Diretora Geral, nomeada pela portaria 137.348**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Concorrência,** na forma Eletrônica **nº. 03/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

1.1 Constitui objeto deste a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que fazem entre si **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** e a empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E PRAZO DE VIGÊNCIA):**

2.1 O empreendimento contempla a atualização de projeto e execução de cerca de 40 km (quarenta quilômetros) de redes coletoras, emissários e ramais de ligação na zona nordeste do município de São Leopoldo. Também contempla o projeto completo de cerca de 5 km (cinco quilômetros) de redes coletoras complementares e seus ramais de ligação. Em anexo, é apresentado projeto existente das redes.

2.2 Os serviços englobam a revisão dos projetos existentes atendendo as premissas e conceitos relacionados à metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme especificações em anexo.

2.3 Os serviços deverão ser executados obedecendo às disposições legais, normas e regulamentos pertinentes, às especificidades constantes neste documento e seus anexos e procedimentos internos do SEMAE e Caixa Econômica Federal, mandatária do órgão financiador.

2.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como específicos e não contínuos, decorrentes de necessidades da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário- SES de São Leopoldo.

2.5 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

2.5.1 Considerando a data base do projeto, essa contratação será na modalidade semi-integrada, trazendo, principalmente, a revisão das vazões de projeto à população atual, o completo atendimento das novas ocupações da área e as novas tecnologias de técnicas de execução e de materiais para este empreendimento, com o intuito de economicidade, celeridade e eficiência.

2.5.2 As redes de esgoto do tipo separador a serem implantadas, assim como as EBEs e a ETE serão operadas/mantidas por equipes próprias do SEMAE, e apoio de empresas contratadas para serviços específicos.

2.5.3 A execução da obra faz parte da ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em São Leopoldo, como objetivo de aumentar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto sanitário e atender as metas de universalização. Considerando ainda, o atendimento ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes.

2.6 **MODELO DE EXECUÇÃO:**

2.6.1 O regime de execução será na modalidade contratação semi-integrada, com medição por evento. O pré-dimensionamento dos eventos está apresentado em anexo.

2.6.2 O prazo de vigência contratual e de execução será de 48 meses corridos, considerando neste período:

| 48 meses | |
|---|---|
| Etapa 1<br>2 meses | Etapa 2<br>46 meses |
| Serviços Iniciais | Execução de obras |

2.6.3 A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do SEMAE, mesmo após o término do contrato.

2.6.4 A CONTRATADA deverá assinar um compromisso de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar toda e qualquer informação referente ao SEMAE.

2.6.5 Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

2.6.6 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

2.6.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.

2.6.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

2.6.9 A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.

2.6.10 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados.

2.6.11 A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato.

2.6.12 Início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

2.6.13 A redes a serem executadas serão implantadas nas áreas ainda não atendidas dos bairros Rio dos Sinos e Santos Dumont, ambos na região nordeste de são Leopoldo.

2.6.14 O início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

2.6.15 A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato e deverá sempre se mostrar disponível, quando convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciadas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados .

2.6.16 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades e qualidades pré estipuladas neste documento e seus anexos, além de profissionais qualificados em número suficiente ao atendimento da qualidade necessária, atendendo ao cronograma proposto.

2.6.17 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 2.7 GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Por vícios ocultos ou defeitos do projeto ou execução.

b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra.

c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes.

d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado.

e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço.

f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE.

g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.

2.7.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

2.8 **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.8.1 O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Eventograma apresentado em anexo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):**

3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R$ _____, __ (_), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra, sendo:

3.1.1 O preço referente à mão-de-obra é de R$___,_____(_____).

3.1.2 O preço referente ao material é de R$_____,_____(_____).

3.1.3 O percentual de BDI é de % _____,__ (_____).

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Repasse R$ 36.223.383,97

Programa: 0103 - Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 1195 - Bacia Arroio Santos Dumont

3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Contrapartida R$ 3.414.142,01

Execução a partir de 2027, conforme previsão no PPA:

Programa: 0103 - Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 1195 - Bacia Arroio Santos Dumont

3.4 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

3.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.6 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:

3.6.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumentoconvocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes domercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execuçãodo serviço; ou;

3.6.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.7 Fica fixado para o reajustamento o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

3.8 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que emeventuais solicitações a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ouimpeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

3.9 Os pedidos de reajustamento deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado.

3.10 O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

3.11 Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

3.12 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

3.13 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

3.14 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contadosa partir da solicitação devidamente instruída.

3.15 O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA QUARTA (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE PAGAMENTO):**

4.1 **Do recebimento**

4.1.1 O evento somente será considerado findado após a sua completa conclusão e aceite da fiscalização.

4.1.2 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste de medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

4.1.4 A medição das etapas será rejeitada, no todo, enquanto haver parte em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão de cada etapa, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e ART’s. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

4.1.8 O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

4.1.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.1.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, IX, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

4.1.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.1.15 Comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.16 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.1.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2 **Medição e Pagamento**

4.2.1 A medição e pagamento serão por etapas, conforme eventos apresentados no o VII.

4.2.2 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento com aplicação de glosas (percentuais incidentes às infrações), sempre que a CONTRATADA:

4.2.3 Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2.5 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4.2.6 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

4.2.7 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

4.2.8 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados;

4.2.9 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

4.2.10 O SEMAE fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

4.2.11 Não haverá mais de uma medição no mês.

4.2.12 O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização do SEMAE até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

4.2.13 Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.

4.2.14 A documentação deverá ser entregue via eletrônico para os Gestores e Fiscais do respectivo contrato, até o último dia útil de cada mês, e deverá conter o seguinte:

a) Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;

b) Empenho;

c) Nota fiscal original, emitida contra o SEMAE;

d) Planilha de medição e memória de cálculo assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;

e) Certidões negativas FGTS, CND Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;

f) Folhas de Pagamento;

g) Cópia dos Contracheques assinados;

h) Cópia da folha do ponto dos empregados;

i) Cópia dos recibos de vale-refeição;

j) Cópia dos recibos de vale transporte;

k) Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados Contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;

l) Comprovante de recolhimento do FGTS(GRF) paga;

m) Cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS) paga ou guia de compensação.

4.2.15 Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto CONTRATADO, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), relativo à Obra.

4.2.16 A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor.

4.2.17 O SEMAE fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos da União, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável do SEMAE.

4.2.18 O SEMAE manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto CONTRATADO, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

4.2.19 O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

4.2.20 O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo, com a entrega do “as built”, devidamente assinado pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico da obra. Também deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, relativa ao período de execução do contrato).

4.2.21 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

4.2.22 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

4.2.23 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

4.2.24 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.25 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

4.2.26 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

4.2.27 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

4.2.28 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.2.29 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.2.30 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

4.2.31 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.2.32 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que os serviços se enquadrem e a empresa não for optante pelo simples nacional.

4.2.33 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto acima, se for o caso, referentes ao evento da prestação de serviços ou de eventos anteriores.

4.2.34 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data de apresentação da proposta vencedora.

4.2.35 O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data base do orçamento.

4.2.36 Considerando a necessidade do interregno mínimo de um ano para a aplicação de reajustes, o reajuste poderá ser aplicado anualmente, a cada 12 meses.

4.3 **Pagamento**

4.3.1 Protocolada a Nota Fiscal, via Processo eletrônico ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de pagamento, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 **Forma de pagamento**

4.4.1 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

4.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.3 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4.4 Não serão permitidas antecipação de pagamento.

4.4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811
CEP 93010 - 050,
Município de São Leopoldo/RS.
CNPJ 88.368.386/0001-30
Contrato n° /
Empenho nº /
Licitação nº.: CCE: 03/2026

4.4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

5.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações, com a entrega dos veículos e a apresentação da documentação fiscal correta.

5.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços

5.3 Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.

5.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados

5.5 Realizar a verificação técnica e documental dos serviços realizados, garantindo a conformidade com as especificações descritas no edital e o registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.

5.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.

5.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8 Interromper a qualquer momento o serviço, através da FISCALIZAÇÃO, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.

5.9 Indicar à CONTRATADA os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A CONTRATANTE também indicará o Gestor do contrato.

5.10 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.

5.11 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço

5.12 Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

5.13 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

5.14 Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

5.15 Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre alterações no contrato, quando permitidas e necessárias e sobre problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

5.16 Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve formalizar notificações de irregularidades.

5.17 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.18 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

5.19 Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

5.20 Fornecer à CONTRATADA os modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built dos pontos de sondagem executadas .

5.21 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos.

5.22 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

6.1 A CONTRATADA deverá honrar com todas as obrigações descritas na Minuta de Contrato, assim como cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

6.2 Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

6.3 Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

6.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

6.5 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.

6.7 A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.

6.9 Prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes (Lei Nº 9.503/1997 – CTB com suas alterações e Lei Nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores).

6.10 Proceder o início da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Início, no local e hora acordados em reunião inicial.

6.11 Caso não seja possível a execução do todo ou parte do objeto conforme projeto pré-aprovado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que o SEMAE analise a situação, caso a caso, e delibere melhor caminho a seguir.

6.12 Indicar o contato do preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Licitante vencedora, para eventuais trocas de informações e solicitações da Administração Pública.

6.13 Apresentar Nota Fiscal dos insumos adquiridos, conforme solicitados ao longo da execução do contrato.

6.14 Apresentar contrato de subcontratação de terceiras, juntamente com toda documentação de habilitação da(s) mesma(s).

6.15 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17 A CONTRATADA será responsável pelos quaisquer danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

6.18 O responsável técnico pela execução do serviço deverá comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO ao local da obra e/ou escritório do SEMAE.

6.19 A CONTRATADA deverá manter equipe exclusiva para a execução dos serviços do contrato. Quando da execução das obras, esta equipe deverá ser formada por um Mestre de Obras/Encarregado, além de equipe de produção em números necessários ao cumprimento do prazo de execução dos serviços do objeto e com um encarregado para cada equipe de trabalho.

6.20 A CONTRATADA deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe e/ou empregado quando requerido pela FISCALIZAÇÃO.

6.21 CONTRATADA manterá, em cada frente de obra/serviço, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços. Este, responderá perante a FISCALIZAÇÃO, juntamente com o responsável técnico, a todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra/serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

6.22 A CONTRATADA deverá fazer a execução do serviço obedecendo, integral e rigorosamente, aos projetos, memorias, detalhes, prazos de execução, normas, especificações técnicas e métodos aprovados em fase de projeto, assim como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35 e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, referentes a serviços em vias públicas.

6.23 Quando da medição de serviços por evento concluído, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de andamento do evento juntamente com a planilha de medição, a ordem de serviço, notas fiscais, diários de obras e demais documentações comprobatórias referente às atividades desenvolvidas no evento. Todas as informações nele contidas deverão ser fidedignas ao executado. Somente após a análise e aprovação deste documento e anexos será solicitada a emissão da Nota Fiscal da medição.

6.24 Toda e qualquer intervenção nas redes existentes deverá ser sumariamente programado juntamente com a FISCALIZAÇÃO atentando para prováveis desabastecimentos para a realização de interligações. Nestes casos, a programação dos serviços deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

6.25 Apresentar a FISCALIZAÇÃO quando solicitado, e manter atualizado, o Plano de Trabalho, com base no cronograma do projeto, comprometendo-se a cumprir os prazos especificados.

6.26 Manter-se permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO e toda a equipe do SEMAE que se fizer presente na obra. Assim como nos demais locais que sirvam para execução de alguma parte dos elementos inerentes à obra. Além de registrar solicitações e atendimentos no Diário de Obras.

6.27 Manter comunicação permanente com a FISCALIZAÇÃO, seguindo todas as orientações, providenciando para que todas as correções e ajustes que forem solicitados pelo SEMAE,

sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.

6.28 Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.

6.29 Atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO inerentes ao bom andamento dos serviços e sua qualidade, imediatamente. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.

6.30 Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.

6.31 Manter atualizada toda a documentação contratual junto à CONTRATANTE bem como as fichas cadastrais da equipe da obra, junto à FISCALIZAÇÃO, com comprovação da situação trabalhista, registro de presença no Diário de Obra e fornecimento de Crachá de identificação a todas as pessoas que tiverem acesso ao canteiro de obra, direta e indiretamente envolvidos na execução dos serviços, com dados da empresa, da obra, nome do trabalhador, RG, cargo ou função, bem como, fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato da obra.

6.32 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do objeto contratado.

6.33 A CONTRATADA deverá, antes dar seguimento a serviços subsequentes, solicitar verificação de cada etapa da execução (verificação de profundidade de vala antes da execução do lastro de base, verificação de formas e ferragens antes da concretagem, verificação da superfície antes do revestimento, etc.) à FISCALIZAÇÃO. A definição de quais tarefas deverão ser inspecionadas ficará a cargo única e exclusivamente do SEMAE. Tais prerrogativas deverão ser impreterivelmente cumpridas pela CONTRATADA.

6.34 A CONTRATADA deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados, juntamente com a FISCALIZAÇÃO. Somente serão medidos materiais instalados e serviços fiscalizados.

6.35 A CONTRATADA somente poderá dar andamento aos serviços após conferência rigorosa da locação da obra. Ficando qualquer erro ocasionado por decorrência da não observância deste item a cargo da CONTRATADA.

6.36 A CONTRATANTE terá o direito de solicitar à CONTRATADA, a utilização de equipamentos de maior precisão, se os em uso se mostrar ineficientes.

6.37 A CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico e em meio físico, com responsável técnico, o Plano de Escavação atendendo aos requisitos da NR18 e os projetos de escoramento de vala, passadiços e passarelas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, caso aplicável. Esses documentos deverão integrar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela FISCALIZAÇÃO. Este serviço não será medido separadamente, devendo a CONTRATADA considerar seu custo quando da composição de sua proposta.

6.38 Obrigatoriamente todas as valas deverão ser fechadas no mesmo dia. Será permitido apenas que as caixas, inspeções e poços de visita permaneçam com sinalização noturna para a cura de concretos/argamassas de instalação de tampas. Nenhuma vala deverá ser mantida aberta

durante à noite e/ou em paralizações de trabalhos (finais de semana, feriados e/ou em dias de impossibilidade de execução, com em dias de chuva).

6.39 As vias e passeios deverão receber limpeza como raspagem, varrição ou lavagem a cada final de jornada de trabalho. Não será permitido estoque de material por mais de 24 (vinte e quatro) horas em via pública. Para os elementos de pavimentos que serão reaproveitados na repavimentação, tais como pedras e bloquetes, somente será permitido a estocagem nas vias com a devida autorização do SEMAE que ainda se reserva o direito de solicitar a remoção destes em qualquer momento. Todo material que não será usado no reaterro deve ser removido imediatamente das frentes de obra.

6.40 Cuidado especial deverá ser dado para as calhas, sarjetas, bocas de lobo, bueiros e demais locais destinados ao escoamento de águas pluviais: práticas tipo afastamento de aterros e/ou dispositivos tipo barreiras de contenção deverão ser utilizados para evitar carregamentos de materiais para as redes pluviais existentes.

6.41 A repavimentação deverá acontecer em no máximo 5 dias úteis após a abertura da vala. A repavimentação de vias e passeios; assim como o assentamento das tampas de caixas, inspeções e poços de visita; deverão seguir rigorosamente a sessão transversal existente, mantendo os caimentos e/ou curvaturas originais a fim de não interferir no escoamento superficial. O SEMAE poderá exigir que, para trechos críticos, a repavimentação ocorra imediatamente após o fechamento de vala. A CONTRATADA é obrigada a prestar reparo de qualquer vício de execução dos pavimentos; tais como falhas no encontro pavimento-tampas, saliências, recalques, etc.; em um período de 12 (doze) meses após sua medição do evento à que o trecho pertence, sem qualquer ônus adicional ao SEMAE.

6.42 A contratada deve apresentar plano aprovado pelo órgão de trânsito antes do início de cada evento. Neste, deverá constar minimamente o trecho que entrará em obras, com no mínimo 48 h de antecedência, duração prevista, vias de desvios e telefone de contato para resolver conflitos imediatos tipo carro trancado, vias bloqueadas, etc. Tal número deverá constar também nas placas de sinalização das obras. Para evitar a interrupção de acesso em vias sucessivas, as frentes de obras deverão ser programadas de maneira intercalada, evitando, no caso de interrupção total de trânsito, desvios muito longos. Em cada frente de obra não será permitido abertura de mais de uma quadra de vala simultaneamente a fim de evitar-se travar muito acessos. Quando houver necessidade de bloqueio de uma via e/ou passeio, a CONTRATADA deverá fazer uso de passadiços de veículos e pedestres para garantir acesso aos moradores locais.

6.43 Todos os materiais rejeitados por não atender as especificações constantes neste documento e no projeto, deverão ser removidos imediatamente do canteiro de obra, sem ônus para o SEMAE.

6.44 A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao SEMAE ou para terceiros, garantindo ao SEMAE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

6.45 Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.46 A fiscalização exercida pelo SEMAE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

6.47 A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos ao SEMAE, seus empregados e terceiros em geral.

6.48 Participar de reuniões, através preposto, a respeito do andamento do contrato.

6.49 A CONTRATADA deverá apresentar ao SEMAE antes do início da execução da obra:

a) Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços.

b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos.

c) Apresentar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus ao SEMAE.

d) Recolher todas as despesas bancárias referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados vinculados ao serviço.

e) Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável. Caso haja prorrogação de prazo da obra, a CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT com prazo compatível à prorrogação de prazo.

f) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com respectivo responsável técnico e ART.

g) Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em correta situação de uso e segurança em quantidade suficiente à completa execução do objeto, no prazo acordado.

h) Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico e em conformidade com as normas da ABNT.

i) Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços.

j) Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO do SEMAE e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras.

k) Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo ao SEMAE quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes.

l) Designar um Encarregado para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO do SEMAE.

m) Executar suas instalações provisórias, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho em local pré aprovado pelo SEMAE.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES):**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato.

7.1.9 Fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2.1 Advertência pela falta do subitem: 7.1.1 do Edital e do 20.1.1 do Anexo - Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 7.1.1 a 7.1.2 do Edital e 20.1.1 a 20.1.2 do Anexo - Projeto Básico.

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 7.1.2 a 7.1.7 do Edital 20.1.2 a 20.1.7 do Anexo - Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 7.1.8 a 7.1.12 do Edital 20.1.8 a 20.1.12 do Anexo - Projeto Básico, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

7.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

7.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Na hipótese de falta de limpeza da via, serão aplicadas multas diárias de até 10% do contrato.

7.15 Na hipótese de obstrução de garagens e/ou acessos de veículos locais será aplicado multa imediata de até 10% do contrato por ocorrência.

7.16 Na hipótese de atrasos na repavimentação, materiais estocados nas vias e passeios sem autorização, frentes de trabalhos sujas ou com excesso de material, obstruções de locais de escoamento de águas de chuva, as medições serão suspensas até a regularização da situação.

7.17 No caso de dano às instalações existentes, o reparo deverá ser feito imediatamente às custas da CONTRATADA e será aplicada multa de até 10% do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):**

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

8.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

8.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**.

8.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

8.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

8.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.

8.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei.

8.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses.

8.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

8.2.4 Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

8.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 **PREPOSTO**

9.6.1 A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

9.6.2 A CONTRATADA deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

9.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

9.7 **GESTÃO DO CONTRATO**

9.7.1 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

9.7.2 Compete ao SEMAE a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos deste contrato, sendo nomeado como Gestor o servidor **Cristiano Baumgarten, matrícula 657** pelo SEMAE.

9.7.3 O gestor do contrato realizará:

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

9.8 **FISCALIZAÇÃO**

9.8.1 Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

9.8.2 A responsabilidade pela coordenação e fiscalização técnica do objeto deste contrato é do servidor **José Roberto de Mello Manssur, matrícula n° 155**.

9.8.3 O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

9.8.4 Sempre que solicitado pelo Contratante, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.8.5 A responsabilidade pela coordenação e fiscalização administrativa do objeto deste contrato é da servidora **Marilu Gonçalves Reis, matrícula n° 710.**

9.8.6 Os fiscais do contrato do contrato realizarão:

a) Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;

b) Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

9.8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.8.9 Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8.12 O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**CLÁUSULA DÉCIMA (SUBCONTRATAÇÃO):**

10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

b) É permitida a subcontratação de até 40 (quarenta) % do valor do contrato, para a execução de partes da obra, com a responsabilidade solidária do CONTRATADO, desde que não altere as cláusulas do presente contrato.

10..2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do CONTRATADO: a perfeita execução contratual deve ser mantida, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, garantindo que as exigências de segurança, qualidade e legislação sejam cumpridas.

10..3 A subcontratação depende de autorização prévia do SEMAE. Toda e qualquer aspiração de subcontratação deverá ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, sendo permitida sua execução somente após a sua expressa anuência.

10..4 O CONTRATADO apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Esta, será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. A subcontratada deverá atender às mesmas especificidades que a licitante.

10..5 A subcontratações não autorizadas é motivo de extinção do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10..6 Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação.

10..7 O SEMAE poderá realizar fiscalização sem prévios avisos para verificar o cumprimento das condições pré-estabelecidas. O CONTRATADO sempre deve fornecer informações e comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

10..8 A critério do SEMAE, poderá ser solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com o CONTRATADO pelos serviços subcontratados.

10..9 As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão CONTRATANTE, conforme art. 5º, do Decreto nº 9.507, de 2018.

10..10 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇAO):**

11.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

12.1 As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo na Planilha de Custos, o Projeto e seus anexos.

12.2 À **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte do edital.

12.4 O valor apresentado na composição de custo do **SEMAE** para a execução do contrato foi baseado em planilhas abertas de custos de obras, conforme indicação da Planilha Orçamentária.

12.5 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

12.6 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

12.7 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, calculada em **10 % (dez por cento)** do valor global da contratação e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.2.1 Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, Ag. 0185-6 C/C 40824-7, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2 Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3 Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.4 Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

13.2.5 Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantias custeadas por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

13.3 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato

13.4 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do **SEMAE**, pela **CONTRATADA**, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do **SEMAE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):**

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Cladis Magnani
Diretora Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

**Ref. Concorrência Eletrônica nº. 03/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | |
| **CNPJ** | |
| **ENDEREÇO** | |
| **FONE/FAX** | |
| **CONTATO** | |
| | |
| **EMAIL:** | |
| **DADOS PARA PAGAMENTO** | Banco:<br>Agência:<br>Conta: |

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT,** nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R$.....(.....), conforme planilha a seguir.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO GLOBAL (R$) |
|---|---|
| CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT | |
| **PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** | |

OBS.: *** Igualmente deverá ser apresentado o ANEXO PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**ETP**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_2026 SEMAE_ ANEXO III_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR _ETP"*

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_2026 SEMAE_ ANEXO IV _TERMO DE REFERÊNCIA"*

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_2026 SEMAE_ ANEXO V_PLANILHA ORCAMENTARIA"*

**ANEXO VI**

**PROJETOS**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO VI_PROJETOS"*

**ANEXO VII**

**AMBIENTAL**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO VII_AMBIENTAL"*

**ANEXO VIII**

**SEGURANÇA**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO VIII_SEGURANÇA"*

**ANEXO IX**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO IX_ESPECIFICACOES TECNICAS"*

**ANEXO X**

**EVENTOGRAMA REDES**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO X_EVENTOGRAMA REDES"*

**ANEXO XI**

**MATRIZ DE RISCO**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO XI_MATRIZ DE RISCO"*

**ANEXO XII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a)_____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o **nº 03/2026**, sob o critério de julgamento, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, COM INVERSÃO DE FASES em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT** e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo ____ de _____ de 2026.

_____

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

_____

Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o **nº 03/2026**, sob o critério de julgamento, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, COM INVERSÃO DE FASES em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS REDES COLETORAS, EMISSÁRIOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES SANTOS DUMONT** 4, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2026.

_____

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

_____

Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

**ANEXO XIV**

**SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

Conforme documento publicado intitulado:

*"CCE 03_26 SEMAE ANEXO XIV_ SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE"*